



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Poder Legislativo	17
Atos Oficiais	17
Decretos	17
Portarias	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.678 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, objetivando atender o Programa de Estimulação Precoce.

Art. 2º - O valor anual do referido Termo de Fomento fica estimado em R\$ 212.532,25 (duzentos e doze mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); sendo que os pagamentos deverão ser feitos em 10 (dez) parcelas mensais nos meses de fevereiro a novembro, do exercício 2023.

Art. 3º - As demais obrigações deverão constar em Plano de Trabalho e Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Agudos, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 3 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.679 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007-2.002	Transferências ao Terceiro Setor – Assistência Social	
097 – 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	800.0025	R\$ 40.000,00
Aplicação	800.0026	R\$ 40.000,00
Aplicação	800.0027	R\$ 40.000,00
Aplicação	800.0028	R\$ 40.000,00
Aplicação	800.0029	R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão utilizados recursos oriundos de **Superávit Financeiro** – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 4 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.680 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o município de Agudos a celebrar Termo de Fomento com a Associação Lar da Criança Agudense e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, inscrita no CNPJ sob nº 44.452.126/0001-72, com a finalidade de complementar os custos com recursos humanos, incluindo encargos e rescisões.

Art. 2º - As demais condições desses Termos de Fomento serão formalizadas em instrumentos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 5 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.681 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

De autoria do vereador Joster Aparecido de Melo

“Institui o mês de Conscientização da Doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no mês de abril, o mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha”, mês que será destinado à divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas acometidas por tal enfermidade.

Parágrafo único. Seja incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Agudos, no mês de abril, que poderão ter ações de promoção de saúde e prevenção da doença de Parkinson, a serem realizadas anualmente, tendo como símbolo a “Tulipa Vermelha”.

Art. 2º - No mês de abril poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I. Conscientizar a comunidade médica, os profissionais da saúde e a população sobre a importância de se informar sobre o tema, bem como seus diferentes conhecimentos, que podem contribuir para garantir uma melhor qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
- II. Promover ações educativas e preventivas, com uma maior divulgação e amplo debate sobre a patologia e seus sintomas através de palestras, seminários e outros eventos que ajudem a provocar nas pessoas a reflexão das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas diagnosticadas com Parkinson, que podem ser evitadas;
- III. Orientar e incentivar a participação de familiares das pessoas com Parkinson no conhecimento das ações públicas e serviços de saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 6 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

voltados à doença, bem como, promover a reinserção social das pessoas com Parkinson;

- IV. Incentivar a divulgação dos sintomas da patologia, a fim de levar ao conhecimento do acometimento em pessoas jovens e o diagnóstico precoce;
- V. Orientar a população sobre os direitos das pessoas com Parkinson, acesso à medicação e às demais formas de tratamentos; a fim de minimizar os seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade;
- VI. O “Tulipa Vermelha” será comemorado anualmente durante o mês de abril e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 3º - As edificações públicas municipais serão incentivadas a, sempre que possível, utilizar a “Tulipa Vermelha” para lembrar a data durante todo o mês de abril.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 7 de 25

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07910/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00050 - 04.122.7001.2280 - 33903000 1.400,00

Remanejamento de saldos para aquisição de materiais de escritório

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00309 - 15.451.5015.1098 - 44905100 28.000,00

Saldo necessário para Aditivo da estrada AGD 168 - Agudos/Domélia

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

Aplicação: 1000068 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA- MIT

00401 - 23.695.6004.1062 - 44905100 100.000,00

Remanejamento de saldo para Aditamento de confecção e instalação de sinalização e orientação turística, urbana e rural do Município.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 129.400,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00071 - 04.123.7001.2281 - 33903000 1.400,00

Remanejamento de saldos para aquisição de materiais de escritório

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00318 - 15.451.5015.2299 - 33903000 28.000,00

Saldo necessário para Aditivo da estrada AGD 168 - Agudos/Domélia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 8 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 12.01.00 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00389 - 15.451.7002.1131 - 44905200 20.000,00

Remanejamento de saldo para Aditamento de confecção e instalação de sinalização e orientação turística, urbana e rural do Município.

Unidade: 12.01.00 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00395 - 15.451.7002.2312 - 33903600 16.000,00

Remanejamento de saldo para Aditamento de confecção e instalação de sinalização e orientação turística, urbana e rural do Município.

Unidade: 12.01.00 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00396 - 15.451.7002.2312 - 33903900 25.000,00

Remanejamento de saldo para Aditamento de confecção e instalação de sinalização e orientação turística, urbana e rural do Município.

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00404 - 23.695.6004.2305 - 33903000 9.000,00

Remanejamento de saldo para Aditamento de confecção e instalação de sinalização e orientação turística, urbana e rural do Município.

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00405 - 23.695.6004.2305 - 33903600 15.000,00

Remanejamento de saldo para Aditamento de confecção e instalação de sinalização e orientação turística, urbana e rural do Município.

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00406 - 23.695.6004.2305 - 33903900 15.000,00

Remanejamento de saldo para Aditamento de confecção e instalação de sinalização e orientação turística, urbana e rural do Município.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 129.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 9 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

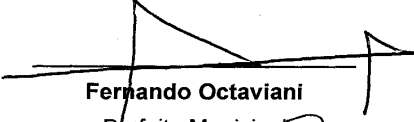
Objeto: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	129.400,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	129.400,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	40.266.000,00	Saldo:	38.949.385,87
Utilizado:	0,65 %	1.316.614,13	

AGUDOS/SP, 27 de janeiro de 2023


Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 27 de janeiro de 2023


Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 10 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07911/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 76.873,82 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00052 - 04.122.7001.2280 - 33903600 30.868,82

Remanejamento de saldo para pagamento dos Estagiários

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00057 - 04.122.7001.2280 - 33909200 100,00

Complemento de valor para pagamento de cesta básica

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação: 3000016 - REDE SAÚDE MENTAL-TETO MUNICIPAL (RSME)

00150 - 10.302.1003.2291 - 33903600 44.500,00

Remanejamento de saldos para pagamento de aluguel do Caps para exercício de 2023

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação: 3100000 - SAÚDE - GERAL

00170 - 10.301.1001.2293 - 33909200 1.405,00

Complemento de valor para pagamento de cesta básica

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 76.873,82

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00053 - 04.122.7001.2280 - 33903900 30.968,82

Complemento de valor para pagamento de cesta básica e pagamento dos Estagiários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 11 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Tipo de R\$: R\$ - **Objeto:** REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000016 - REDE SAUDE MENTAL-TETO MUNICIPAL (RSME)

00149 - 10.302.1003.2291 - 33903000 44.500,00

Remanejamento de saldos para pagamento de aluguel do Caps para exercício de 2023

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3100000 - SAUDE - GERAL

00160 - 10.301.1001.2293 - 33903600 1.405,00

Complemento de valor para pagamento de cesta básica

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 76.873,82


TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 76.873,82

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 76.873,82

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	40.266.000,00	Saldo:	38.949.385,87
Utilizado:	0,65 %	1.316.614,13	

AGUDOS/SP, 27 de janeiro de 2023


Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 27 de janeiro de 2023


Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 12 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07912/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000156 - EX. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA/AQ. OXIGÊNIO/AQ.

00165 - 10.301.1001.2293 - 33903900 100.000,00

Saldo remanescente do exercício anterior.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 100.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 100.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 0,00

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA : 40.266.000,00

Saldo: 38.949.385,87

Utilizado: 0,65 % 1.316.614,13

AGUDOS/SP, 27 de janeiro de 2023


Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 27 de janeiro de 2023


Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 13 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07913/2023, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00042 - 04.122.7001.1106 - 44905200 50.300,00

Remanejamento de saldos para aquisição de motos para uso da Atividade Delegada

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00050 - 04.122.7001.2280 - 33903000 1.200,00

Remanejamento de saldos para aquisição de cartuchos de tonner para Contabilidade

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 51.500,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00011 - 04.122.7001.2234 - 33903900 36.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de motos para uso da Atividade Delegada

Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00071 - 04.123.7001.2281 - 33903000 15.500,00

Remanejamento de saldos para aquisição de cartuchos de tonner para Contabilidade

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 51.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 14 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

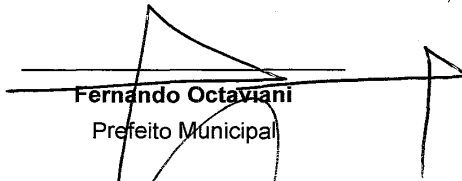
Objeto: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	51.500,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	51.500,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	40.266.000,00	Saldo:	38.897.885,87
Utilizado:	0,68 %	1.368.114,13	

AGUDOS/SP, 1 de fevereiro de 2023


Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 1 de fevereiro de 2023


Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 15 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07914/2023, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 5.667,18 (cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00281 - 15.451.5002.2319 - 31901100 245,32

Remanejamento de saldos para pagamento de folha complementar

Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00283 - 15.451.5002.2319 - 31901600 421,86

Remanejamento de saldos para pagamento de folha complementar

Unidade: 08.04.00 - SETOR DE PRACAS E JARDINS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00302 - 15.452.5002.2171 - 33903000 5.000,00

Remanejamento de saldo para aquisição de materiais elétricos para uso na praça Paulo Wolber

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 5.667,18

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 08.04.00 - SETOR DE PRACAS E JARDINS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00304 - 15.452.5002.2171 - 33903900 5.000,00

Remanejamento de saldo para aquisição de materiais elétricos para uso na praça Paulo Wolber

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00314 - 15.451.5015.2299 - 31901100 245,32

Remanejamento de saldos para pagamento de folha complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 16 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Objeto: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00316 - 15.451.5015.2299 - 31901600 421,86

Remanejamento de saldos para pagamento de folha complementar

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 5.667,18

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 5.667,18

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 5.667,18

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA : 40.266.000,00

Saldo: 38.897.885,87

Utilizado: 0,68 % 1.368.114,13

AGUDOS/SP, 1 de fevereiro de 2023


Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 1 de fevereiro de 2023


Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 17 de 25

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023


De autoria do Vereador Samuel Aguiar Ferro e Auro Octaviani

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Agudense ao Senhor Rodrigo Agostinho e dá outras providências.

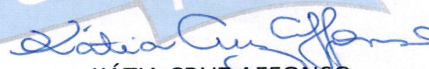
A Mesa da Câmara Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:-

- Artigo 1º.** Fica concedido ao Senhor Rodrigo Agostinho, o Título de Cidadão Agudense.
- Artigo 2º.** A presente honraria será entregue em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Agudos.
- Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 06 de Fevereiro de 2.023


Auro Octaviani
Presidente

Registrado e publicado nesta Casa de Leis.


KÁTIA CRUZ AFFONSO
Secretária Administrativa

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 18 de 25



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

RODRIGO AGOSTINHO

Rodrigo Agostinho é, atualmente, presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA). Foi Deputado Federal, advogado e ambientalista. Foi presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados (2019/2020). Coordenador da Frente Parlamentar Ambientalista do Congresso Nacional. Vencedor da categoria Clima e Sustentabilidade do Prêmio Congresso em Foco 2019/2020.

Biografia:

Rodrigo Agostinho é formado pela Faculdade de Direito de Bauru - Instituição Toledo de Ensino (2001). Mestre em Ciência e Tecnologia com ênfase em Biologia da Conservação, na USC e Especialista em Gestão Estratégica pela USP.

Foi gerente-executivo do Instituto Arapyau (2016-2018) e é ex-prefeito do município de Bauru (SP). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, Administrativo e Ambiental, e experiência em Águas, Mudanças Climáticas, Biologia da Conservação e Biodiversidade.

Foi membro titular do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente por mais de 10 anos e é Membro da Comissão Mundial de Direito Ambiental da IUCN - União Internacional de Conservação da Natureza, Membro do Conselho do Instituto o Direito por um Planeta Verde, Fellow do Programa LEAD - Leadership for Environment and Development da Fundação Rockefeller.

Foi vereador por dois mandatos e Secretário Municipal do Meio Ambiente em Bauru, além de membro da Comissão Nacional de Biodiversidade, da Comissão Executiva do PDA - Programa de Projetos Demonstrativos do PPG7 - Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil, dos Comitês de Bacia Tietê Batalha e Tietê Jacaré, Fundador do Instituto Ambiental Vidágua e do Fórum Pró Batalha e membro do Núcleo Pró Tietê da Fundação SOS Mata Atlântica.

Criou o Programa de Recuperação Clickarvore com 36 milhões de árvores plantadas. Atualmente é membro da Sociedade Brasileira de Zoologia, da SAVE Brasil, da Sociedade Brasileira de Ornitologia, da Sociedade Brasileira de Herpetologia e da Sociedade Botânica do Brasil.

Foi presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) da Câmara dos Deputados (2019/2020). Atualmente é membro titular da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN) e membro suplente da Comissão de Agricultura (CAPADR). Coordena a Frente Parlamentar Ambientalista do Congresso Nacional e é membro da Diretoria da Frente Parlamentar Mista Ética Contra a Corrupção.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 19 de 25



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

DECRETO N.º 002/2023, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 16000 (dezesesseis mil reais).

SECRETARIA DA CÂMARA

Orgão	Economia	Funcional	Desp	Descrição	Valor (R\$)
01.01.02	33903500	01.031.7005.22	15	SECRETARIA DA CÂMARA	16.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	16.000,00
---------------------------------	------------------

Artigo 2º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

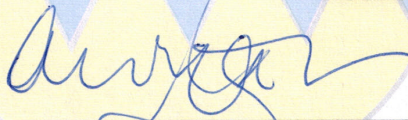
SECRETARIA DA CÂMARA

Orgão	Economia	Funcional	Desp	Descrição	Valor (R\$)
01.01.02	33903300	01.031.7005.22	13	SECRETARIA DA CÂMARA	16.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	16.000,00
----------------------------	------------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

AGUDOS/SP, 6 de fevereiro de 2023



AURO OCTAVIANI





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 20 de 25

Portarias



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 018/2.023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre **PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO** e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando; **RESOLVE**:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º.** Fica instituído na Câmara Municipal de Agudos, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, TC-A 42975/026/08 e Comunicado SDG nº. 19/2010, editado pelo Tribunal de Contas e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Junho de 2010.
- Art. 2º.** Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.
- Art. 3º.** Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Portaria e sempre em caráter de exceção.
- Art. 4º.** Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento as despesas com material de consumo e serviços de terceiros de pessoas jurídicas, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

- Art. 5º.** As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Agudos.
- Art. 6º.** Os adiantamentos para suportar Viagem de Vereador ou Servidor serão autorizados somente aos Servidores relacionados no anexo 1.
- Art. 7º.** O Vereador, no caso de deslocamento do Município para participação em eventos oficialmente autorizados, poderá ter as despesas, eventualmente realizadas, suportadas pelo regime de adiantamento feito ao servidor autorizado pelo artigo 6º desta Portaria no limite máximo de 01 (uma) viagens ao mês por servidor.

§ Único. O Vereador que retirar numerário para suportar Viagem será responsável pela necessária e correspondente prestação de contas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 21 de 25



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Art. 8º. O Servidor, poderá ter as despesas, eventualmente realizadas, suportadas pelo regime de adiantamento feito ao servidor autorizado pelo artigo 6º desta Portaria.

§ Único. O Servidor que retirar numerário para suportar Viagem será responsável pela necessária e correspondente prestação de contas.

Art. 9º. Dos ofícios requisitórios de numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I. nome completo, cargo ou função do servidor ou vereador responsável pelo numerário para suportar Viagem.
- II. valor do total do numerário;
- III. mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão.
- IV. prazo de aplicação.
- V. autorização bem motivada do ordenador da despesa.

Art. 10. Não se fará pagamento de numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor em alcance nem a responsável por numerário para suportar Viagem ainda em utilização.

§ Único. O alcance se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido ou pela não aprovação das contas em virtude de aplicação do numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor em despesas que não aquelas para as quais foi autorizada.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 11. O numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor solicitado, somente poderá ser aplicado durante o período de cinco dias a contar da data do depósito efetuado em conta bancária ou do pagamento em espécie mediante recibo.

Art. 12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 13. Os numerários para suportar Viagem do Vereador ou Servidor serão autorizados até 15 de Dezembro de cada exercício financeiro.

Capítulo IV

DA SOLICITAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 14. Os ofícios de solicitação de numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor conforme anexo I desta Portaria terão sempre andamento preferencial e urgente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 22 de 25



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Art. 15. O ofício requisitório de numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor será autuado e protocolado seguindo diretamente a Tesouraria para verificar se foram cumpridas as disposições desta Portaria.

§ Único. Constatado algum defeito processual a Tesouraria não dará prosseguimento ao pedido, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 16. Autorizada pela Tesouraria, o numerário será entregue ao Servidor ou Vereador pelo servidor responsável mediante assinatura de recibo de pagamento.

Art. 17. O numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor, será depositado na conta bancária ou entregue em espécie ao servidor ou vereador que o requereu mediante assinatura de recibo de pagamento.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 18. O numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 19. A cada pagamento efetuado a Vereador ou Servidor exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

- I. recibo do qual constem: razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme;
- II. nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data;
- III. cupom fiscal constando à identificação do emitente, desde que discriminada a despesa realizada, acompanhado do CNPJ da Câmara Municipal de Agudos.

§ Único. Os documentos dos itens I e II, devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Agudos com o seu referido CNPJ.

Art. 20. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ Único. Todos os documentos deverão ser apresentados em via original.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. O responsável pelo numerário prestará contas do numerário recebido, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da última despesa realizada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 23 de 25



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

§ 1º. Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro.

§ 2º. A cada numerário para suportar Viagem de Vereador ou Servidor corresponderá uma prestação de contas.

Art. 22. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Tesouraria, dos seguintes documentos:

- I. ofício encaminhando a prestação de contas e solicitando a baixa de responsabilidade conforme anexo II desta Portaria.
- II. relação de todos os comprovantes de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada.
- III. cópia do depósito bancário do saldo não aplicado, se houver;
- IV. documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item II.
- V. os documentos mencionados no item IV, de medidas reduzidas, serão colocados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colocados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;
- VI. todas as folhas da prestação de contas serão numeradas em ordem crescente e deverão conter a rubrica do responsável pelo adiantamento.
- VII. a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.
- VIII. em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.

Art. 23. Havendo saldo, este deverá ser depositado na conta do Servidor Responsável pelo Adiantamento conforme artigo 6º., que posteriormente em sua prestação de conta geral fará o depósito do saldo, se houver, na conta principal da Câmara Municipal de Agudos que fará estorno de empenho de devolução para a dotação que originou o adiantamento.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade de cada prestação de contas de numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor.

Art. 25. Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o art. 23, a Tesouraria verificará se as disposições da presente Portaria foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

Página 24 de 25



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

§ Único. Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, aplicar-se-á ao tomador do adiantamento, o disposto no art. 31 da presente Portaria.

Art. 26. Se as contas forem consideradas em ordem, o Controle Interno certificará o fato em local apropriado do processo de prestação de contas e encaminhará o processo ao setor de contabilidade, que efetuará o lançamento cõrrespondente à baixa do adiantamento.

Art. 27. Após a baixa, o setor de contabilidade guardará o processo de prestação de contas em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

Art. 28. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de Controle Interno, oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

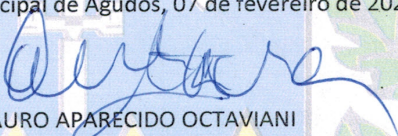
§ Único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 29. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 29, a Divisão de Controle Interno remeterá, no dia seguinte imediato, a cópia do ofício a que se refere o parágrafo único do art. 29, ao Departamento Jurídico, devidamente informado, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

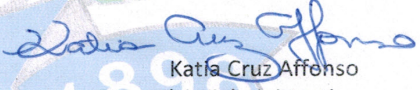
Art. 30. As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à administração pública, bem como aquelas em desconformidade com as normas da presente Portaria, serão glosadas, devendo o Tomador do numerário proceder ao depósito bancário na conta específica de adiantamento.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Câmara Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2023.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada nesta Casa na forma da Lei.


Katia Cruz Affonso
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1193

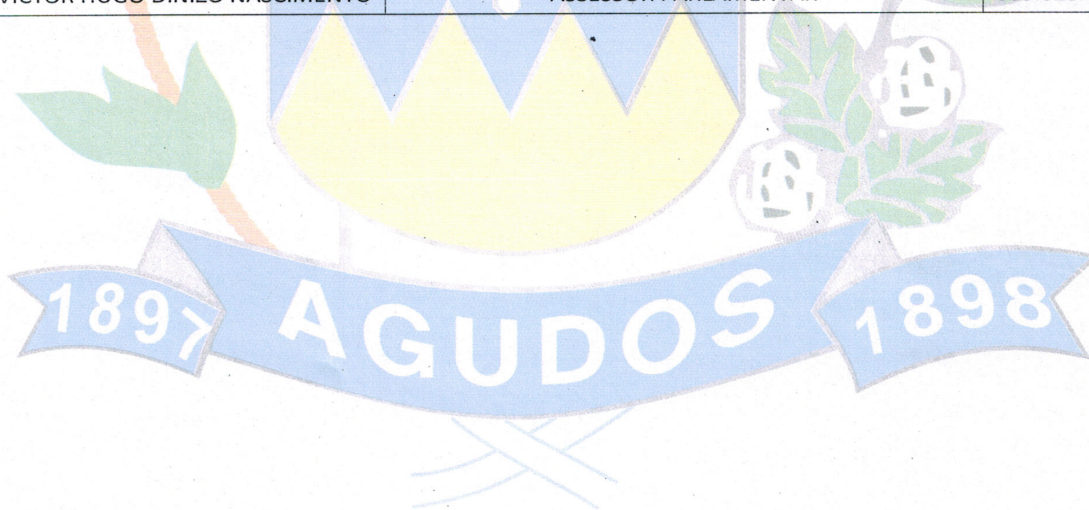
Página 25 de 25



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

ANEXO I

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	CPF
ALEXANDRE DUARTE MARTIMIANO	MOTORISTA	406.543.748-21
AMANDA TEIXEIRA DENICOLAI	ASSESSORA PARLAMENTAR	378.631.768-24
ANDERSON ALVES PEDRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	257.840.968-42
APARECIDO DANTAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	205.071.869-15
CIRSO LEITE	ASSESSOR PARLAMENTAR	044.553.698-56
DIEGO BATISTA	CHEFE DE CONTABILIDADE	294.859.558-47
GREICY KELLI NAKAI	ASSESSOR PARLAMENTAR	433.466.208-08
FABIANO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	417.945.438-64
FABIO ROGÉRIO MACHADO	ASSESSOR PARLAMENTAR	286.757.348-32
JAIRO LOURENÇO	ASSESSOR PARLAMENTAR	294.055.528-13
JOÃO PAULO DANELÓN LANZONI	MOTORISTA	336.356.388-46
LEANDRO TAVERA MILANI	MOTORISTA	008.934.133-30
LUCAS HENRIQUE RIQUETTI	ASSESSOR PARLAMENTAR	444.884.378-50
LUCAS SILVA DE PAULA	ASSESSOR PARLAMENTAR	452.020.078-41
MARIO EDILBERTO TRABALHI PRADO	ASSESSOR PARLAMENTAR	030.713.078-96
ORLANDO ZANETTA JUNIOR	ADVOGADO	295.891.708-89
PEDRO AUGUSTO DENICOLAI	ASSISTENTE LEGISLATIVO	347.566.118-77
RODOLFO SOBRINHO	ADVOGADO	291.714.598-63
SILVIO PARDIN CELESTRINO	ASSESSOR PARLAMENTAR	288.530.748-09
VANDERSON RENATO DE BORTOLLI	MOTORISTA	195.455.548-27
VICTOR HUGO DINIZO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	355.025.618-36



Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br

Município de Agudos - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.